

Protocolo de Nagoia: por mares (e patentes) nunca antes navegados



Lídia Neves
Associada da Miranda, Agente
Oficial da Propriedade Industrial

Num mundo em que a biotecnologia ocupa um lugar cada vez mais importante no panorama da inovação, um país com extensas zonas marítimas deve questionar-se sobre o potencial dos seus recursos genéticos marinhos no domínio das patentes. Na verdade, um recurso genético de origem portuguesa pode servir de base a uma patente que venha a ser registada e explorada no estrangeiro. Em última análise, os consumidores portugueses podem vir a adquirir um produto desenvolvido com base nesse mesmo recurso genético.

Sem prejuízo da adesão de Portugal à Convenção sobre a Diversidade Biológica, a ratificação pela União Europeia e entrada em vigor em 2014 do Protocolo sobre o acesso a recursos genéticos e a partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da sua utilização (Protocolo de Nagoia) e a publicação do Regulamento Comunitário n.º 511/2014, que vem estabelecer as regras de execução daquele, a proteção de invenções que tenham por base recursos genéticos mantém-se indefinida. Assim, apesar de a relação entre a propriedade industrial e o acesso e partilha de benefícios ter vindo a ser discutida em vários fóruns, designadamente pela Comissão Intergovernamental sobre Propriedade Intelectual e Recursos Genéticos da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, no panorama actual português, tanto o acesso a recursos genéticos, como a proteção industrial de invenções que tenham por base os mesmos, não implica o cumprimento de qualquer tipo de obrigações, incluindo de divulgação da origem do recurso genético em causa.

Portugal veio reconhecer a necessidade de adotar um modelo jurídico de aplicação, a nível nacional, do Protocolo de Nagoia e do referido Regulamento Comunitário através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2014, tendo sido criado um grupo de trabalho com a missão de propor tal modelo e de elaborar o caderno de encargos de um estudo de avaliação custo-benefício do impacto do desenvolvimento de um regime nacional de acesso aos recursos genéticos e de partilha dos benefícios decorrentes da sua utilização. Espera-se que Portugal venha a adoptar legislação que, pelo menos, garanta, a nível nacional, algum tipo de controlo quanto à origem de recursos genéticos que integrem a composição de produtos a introduzir no mercado.

No caso dos recursos genéticos marinhos, que são de especial importância para Portugal atentas as vastas zonas marítimas portuguesas, com enorme potencial em termos de exploração de recursos genéticos, assistimos, para já passivamente, a um cenário que permite que os mesmos sejam livremente acedidos e explorados sem quaisquer contrapartidas ou benefícios para o nosso país. Se não formos nós a zelar pelos nossos recursos, através de adequada legislação, certamente que outros não o farão. Que esta Semana Azul nos sirva de reflexão. ■

Espera-se que Portugal venha a adoptar legislação que, pelo menos, garanta, a nível nacional, algum tipo de controlo quanto à origem de recursos genéticos que integrem a composição de produtos a introduzir no mercado.